



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I

Edição Nº 935 de sexta-feira, 12 de junho de 2026

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- ATA ASSINADA 20 - ATA ASSINADA 20
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- RESULTADO DE JULGAMENTO PE 10.2026 - RESULTADO DE JULGAMENTO PE 10.2026

ATA



MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 47



No dia 12 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.381/0001-04, com sede à PC MANOEL ALVES DE REZENDE nº 10 CEP 49880-000 – Canhoba-SE neste ato legalmente representado por **Christophe Ferreira Divino**, portador do CPF nº 018.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J C CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.860.742/0001-34

Representante: ELIZANIA NUNES DOS SANTOS

Telefone: (79) 3256-1918

Email: ELITETEIA@HOTMAIL.COM

Endereço: R DO COMERCIO, 14 - CENTRO, Itabi - SE - 49870-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	7,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 8.486,44	R\$ 59.405,08

Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE, CONTENDO: 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 12M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR; 01 TAPETE TIPO CARPETE COM 20M, CORES A COMBINAR; 1(UMA) CORTINA DE VUAL COM NO MÍNIMO DE 12M; 02 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR; 4 (DOIS) ARRANJO FRONTAL DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURIAS CORES A COMBINAR; 01 ROOL DE ENTRADA COM 4 (QUATRO) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 4 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA; 4 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO; 6 (SEIS) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA; 6 (SEIS) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET; PÚLPITO COM TAPETE DE 4M; 01 MESA DECORATIVA DE 2,00 MT20 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO; 200 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO01 PAINEL TIPO RIPADO COM TEMA E CORES A COMBINAR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	14,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 5.045,56	R\$ 70.637,84

Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO, CONTENDO: 1(UMA) TOALHA DE MESA COM O MÍNIMO DE 8M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES A COMBINAR; 01 TAPETE TIPO CARPETE COM 10M, CORES A COMBINAR; 01(UMA) CORTINA DE VUAL COM MÍNIMO DE 8M, CORES A COMBINAR; 01 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR; 02 (DOIS) ARRANJO FRONTAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CORES A COMBINAR; 01 ROOL DE ENTRADA COM 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 02 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA; 2 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO; 04 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA; 04 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET; PÚLPITO COM TAPETE DE 3M; DECORAÇÃO COM BALÕES EM CORES A COMBINAR (MÍNIMO DE 500 BOLAS); 01 MESA DECORATIVA DE 1,5 MT10 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO; 100 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 47.483,73	R\$ 47.483,73

Total: R\$ 305.715,55

ATA

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA A SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A TRADICIONAL FESTA DO SANTOS CRUZEIRO E FESTEJOS JUNINOS ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A TRADICIONAL FESTA DO SANTOS CRUZEIRO E FESTEJOS JUNINOS. 1) MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS; 2) FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO A SEGUIR: A) CONFECCÃO DE 60.000 BANDEIROLAS QUE DEVERÃO SER FIXADAS EM FIO DE NYLON DE NO MÍNIMO 4MM OU PLÁSTICO COMPACTADO. AS BANDEIROLAS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES DE TAMANHO: 30X20 CM, MATERIAL PVC (PLÁSTICO) GRAMATURA 75G, PREFERENCIALMENTE NAS CORES VERDE, AZUL E AMARELO PARA SER USADOS DENTRO DO ESPAÇO DA FESTA; B) ORNAMENTAÇÃO NA ÁREA DO CAMAROTE: CENÁRIO INSTAGRAMADO ORNAMENTADO COM 100 CHAPÉUS DE PALHA, 70 CESTOS DE PALHA TAMANHO PEQUENO E GRANDE, 500 MT FITAS DE CETIM NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E 100 MT DE CHITAS COLORIDAS; C) CENÁRIO DO EVENTO DE FORMA EM GERAL: 60 BALÕES EM PLÁSTICO COLORIDO MEDINDO 71 CM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC; 100 MT DE CHITAS COLORIDAS; 60 ARUPEMBAS DE PALHA TRAÇADAS DE FORMA ARTESANAL ORNAMENTADAS; 15 ESTEIRA ARTESANAL TRAÇADA DE PALHA; D) 03 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 1,00X0,50; E) 04 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 0,80X0,40; F) 10 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 0,50X0,30

Item: 4 Quantidade: 27,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 3.530,50 Valor Total: R\$95.323,50

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR; 1(UMA) CORTINA DE 4M; 01 (UM) ARRANJO FRONTAL CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET; 4 (QUATRO) PRANÇÃO DE MADEIRA

Item: 5 Quantidade: 4,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 3.668,25 Valor Total: R\$14.673,00

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEF SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEFINIR, DECORAÇÃO VERTICAL 850,50 METROS QUADRADOS. CONFORME O PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.

Item: 6 Quantidade: 4,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 4.548,10 Valor Total: R\$18.192,40

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO, COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA, CORTINA EM VELUDO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO, COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA, CORTINA EM VELUDO CÊNICA 100 ALGODÃO, ANTICHAMAS ATRAVÉS DE IGNIFUGAÇÃO, TECIDO TOTAL 168,00 METROS QUADRADOS. PALCO 01: 2 PARTES 7,00 X6,00 (LXA). PALCO 02 2 PARTES 7,00X6,00 (LXA) CONFORME PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO

Total: R\$ 305.715,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/06/2027, a contar do dia 12/06/2026.

O MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP 49.880-000, Centro – Canhoba/SE -, CNPJ nº. 14.816.741/0001 – 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CHRISTOPHE FERREIRA DIVINO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 015.xxx.xxx-12, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.640.517/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Senhora **Tassia de Castro Silva Divino**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 016.xxx.xxx – 51, RG nº 21xxx546 SSP/SE, residente nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.828.342/0001 – 09 neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Senhora **Gorete de Fátima Santos Silva**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 041.xxx.xxx – 93 e RG nº 33xxxx04 SSP/SE, residente nesta cidade, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 004/2024 e conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrada e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Canhoba/SE, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta Ata tem como amparo legal o Pregão Eletrônico nº 10/2026 elaborada pelo Município realizada entre os dias 12 de junho de 2026, homologado em 12 de junho de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 abril de 2021, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 004/2024 e Decreto Municipal nº 14/2024.

ATA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 10/2026 – SRP.

3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Página 3 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

ATA

5.1. prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de junho de 2026 e com término em 12 de junho de 2027, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme o item 5.2. da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para os serviços do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

6.2. Cada locação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecendo as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

6.4. Caso o fornecedor classificado não puder disponibilizar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.5. A(s) prestadora(s) de serviços classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

6.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;

6.5.2. O prazo para entrega dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

6.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

6.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços detentora da Ata;

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;

6.10. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programático da Entidade e do Órgão participante, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as devidas precauções de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

ATA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

- 8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;
- 8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os prestadores de serviços e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios;
- 8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;
- 8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;
- 8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- 8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- 8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1. a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

- 8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. Entregar dos serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

ATA

8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4. d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.20. A prestação dos serviços desempenha um papel crucial no ambiente e no bem-estar dos servidores e da população. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

1. a) os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
2. o) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
5. e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
6. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ATA

8. h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
9. i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

14. a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
15. b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
16. c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
17. d) Multa:

9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) As peculiaridades do caso concreto;
3. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
5. e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

ATA

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

1. b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
2. c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
3. d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
4. e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
5. f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. José Marcelo Rodrigues, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 13/2025 – PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ATA

Canhoba/SE, 12 de junho de 2026.

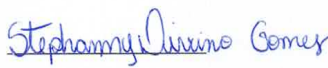
Tassia de Castro Silva Divino
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Gorete de Fátima Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS:



Assinatura



Assinatura

CPF n.º 050.050.685-12

CPF n.º 090.652.115-78

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Chrystophe Ferreira Divino
PREFEITO MUNICIPAL

J C CRUZ COMERCIO E SERVICOS
LTDA
36.860.742/0001-34

Assinado de forma digital por:
Chrystophe Ferreira Divino
018.***.***.***

Dados: 12/06/2026 14:14:23

Assinado de forma digital por:

ELIZANIA NUNES DOS SANTOS

011.***.***.***

Dados: 12/06/2026 14:11:24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 47

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 referente à **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J C CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - 36.860.742/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	7,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.486,44	R\$ 59.405,0800	R\$ 8.586,44	R\$ 60.105,08	1,1646 %	R\$ 700,00
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE, CONTEENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM 12M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 20M, CORES A COMBINAR;1(UMA) CORTINA DE VUAL COM NO MÍNIMO DE 12M;02 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;4 (DOIS) ARRANJO FRONTAL DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURIAS CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 4 (QUATRO) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;4 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA;4 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;6 (SEIS) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;6 (SEIS) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 4M.01 MESA DECORATIVA DE 2,00 MT20 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO;200 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO01 PAINEL TIPO RIPADOCOM TEMA E CORES A COMBINAR										
2	14,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.045,56	R\$ 70.637,8400	R\$ 5.145,56	R\$ 72.037,84	1,9434 %	R\$ 1.400,00
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO, CONTEENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM O MÍNIMO DE 8M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES A COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 10M, CORES A COMBINAR;01(UMA) CORTINA DE VUAL COM MÍNIMO DE 8M, CORES A COMBINAR;01 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;02 (DOIS) ARRANJO FRONTAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;02 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA.2 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;04 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;04 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 3M;DECORAÇÃO COM BALÕES EM CORES A COMBINAR (MÍNIMO DE 500 BOLAS)01 MESA DECORATIVA DE 1,5 MT10 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO100 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO										
3	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 47.483,73	R\$ 47.483,7300	R\$ 47.633,73	R\$ 47.633,73	0,3149 %	R\$ 150,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA A SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A TRADICIONAL FESTA DO SANTOS CRUZEIRO E FESTEJOS JUNINOS ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A TRADICIONAL FESTA DO SANTOS CRUZEIRO E FESTEJOS JUNINOS. 1) MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS; 2) FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO A SEGUIR: A) CONFECCÃO DE 60.000 BANDEIROLAS QUE DEVERÃO SER FIXADAS EM FIO DE NYLON DE NO MÍNIMO 4MM OU PLÁSTICO COMPACTADO. AS BANDEIROLAS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES DE TAMANHO: 30X20 CM, MATERIAL PVC (PLÁSTICO) GRAMATURA 75G, PREFERENCIALMENTE NAS CORES VERDE, AZUL E AMARELO PARA SER USADOS DENTRO DO ESPAÇO DA FESTA; B) ORNAMENTAÇÃO NA AÉREA DO CAMAROTE: CENÁRIO INSTAGRAMADO ORNAMENTADO COM 100 CHAPÉUS DE PALHA, 70 CESTOS DE PALHA TAMANHO PEQUENO E GRANDE, 500 MT FITAS DE CETIM NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E 100 MT DE CHITAS COLORIDAS; C) CENÁRIO DO EVENTO DE FORMA EM GERAL: 60 BALÕES EM PLÁSTICO COLORIDO MEDINDO 71 CM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC; 100 MT DE CHITAS COLORIDAS; 60 ARUPEMBAS DE PALHA TRAÇADAS DE FORMA ARTESANAL ORNAMENTADAS; 15 ESTEIRA ARTESANAL TRAÇADA DE PALHA; D) 03 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 1,00X0,50; E) 04 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 0,80X0,40; F) 10 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 0,50X0,30										
4	27,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.530,50	R\$ 95.323,5000	R\$ 3.630,50	R\$ 98.023,50	2,7544 %	R\$ 2.700,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR; 1(UMA) CORTINA DE 4M; 01 (UM) ARRANJO FRONTAL CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET; 4 (QUATRO) PRANÇÃO DE MADEIRA										
5	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.668,25	R\$ 14.673,0000	R\$ 3.768,25	R\$ 15.073,00	2,6537 %	R\$ 400,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEF SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEFINIR, DECORAÇÃO VERTICAL 850,50 METROS QUADRADOS. CONFORME O PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.										
6	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.548,10	R\$ 18.192,4000	R\$ 4.648,10	R\$ 18.592,40	2,1514 %	R\$ 400,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO. COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA. CORTINA EM VELUDO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO. COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA. CORTINA EM VELUDO CÊNICA 100 ALGODÃO. ANTICHAMAS ATRAVÉS DE IGNIFUGAÇÃO, TECIDO TOTAL 168,00 METROS QUADRADOS. PALCO 01: 2 PARTES 7,00 X6,00 (LXA). PALCO 02 2 PARTES 7,00X6,00 (LXA) CONFORME PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	1,8461 %	R\$ 5.750,00
R\$ 305.715,55								R\$ 311.465,55		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 305.715,55	R\$ 311.465,55	1,8461 %	5.750,00

Canhoba-SE , 12 de Junho de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Pagina 3 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 47



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Fornecedor : J C CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - 36.860.742/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 8.486,44	R\$ 59.405,08	R\$ 8.586,44	R\$ 60.105,08	1,16	R\$ 100,00
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM 12M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 20M, CORES A COMBINAR;1(UMA) CORTINA DE VUAL COM NO MÍNIMO DE 12M;02 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;4 (DOIS) ARRANJO FRONTAL DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURIAS CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 4 (QUATRO) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;4 (DUAS) COLUMAS DE MADEIRA;4 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;6 (SEIS) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;6 (SEIS) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 4M.01 MESA DECORATIVA DE 2,00 MT20 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO;200 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO01 PAINEL TIPO RIPADOCOM TEMA E CORES A COMBINAR										
2	14,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 5.045,56	R\$ 70.637,84	R\$ 5.145,56	R\$ 72.037,84	1,94	R\$ 100,00
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM O MÍNIMO DE 8M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES A COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 10M, CORES A COMBINAR;01(UMA) CORTINA DE VUAL COM MÍNIMO DE 8M, CORES A COMBINAR;01 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;02 (DOIS) ARRANJO FRONTAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;02 (DUAS) COLUMAS DE MADEIRA;2 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;04 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;04 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 3M;DECORAÇÃO COM BALÕES EM CORES A COMBINAR (MÍNIMO DE 500 BOLAS)01 MESA DECORATIVA DE 1,5 MT10 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO100 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO										
3	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 47.483,73	R\$ 47.483,73	R\$ 47.633,73	R\$ 47.633,73	0,31	R\$ 150,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 305.715,55		Subtotal Orçado: R\$ 311.465,55		1,8461 %	R\$ 5.750,00

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA A SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A TRADICIONAL FESTA DO SANTOS CRUZEIRO E FESTEJOS JUNINOS ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE EVENTOS) MEDINDO 1.479 M2 E CAMAROTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12 PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A TRADICIONAL FESTA DO SANTOS CRUZEIRO E FESTEJOS JUNINOS. 1) MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS; 2) FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO A SEGUIR: A) CONFECCÃO DE 60.000 BANDEIROLAS QUE DEVERÃO SER FIXADAS EM FIO DE NYLON DE NO MÍNIMO 4MM OU PLÁSTICO COMPACTADO. AS BANDEIROLAS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES DE TAMANHO: 30X20 CM, MATERIAL PVC (PLÁSTICO) GRAMATURA 75G, PREFERENCIALMENTE NAS CORES VERDE, AZUL E AMARELO PARA SER USADOS DENTRO DO ESPAÇO DA FESTA; B) ORNAMENTAÇÃO NA AÉREA DO CAMAROTE: CENÁRIO INSTAGRAMADO ORNAMENTADO COM 100 CHAPÉUS DE PALHA, 70 CESTOS DE PALHA TAMANHO PEQUENO E GRANDE, 500 MT FITAS DE CETIM NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E 100 MT DE CHITAS COLORIDAS; C) CENÁRIO DO EVENTO DE FORMA EM GERAL: 60 BALÕES EM PLÁSTICO COLORIDO MEDINDO 71 CM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC; 100 MT DE CHITAS COLORIDAS; 60 ARUPOMBAS DE PALHA TRAÇADAS DE FORMA ARTESANAL ORNAMENTADAS; 15 ESTEIRA ARTESANAL TRAÇADA DE PALHA; D) 03 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 1,00X0,50; E) 04 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 0,80X0,40; F) 10 APETRECHO JUNINO EM COMPENSADO REVISTO DE TECIDO DO TIPO SANFONA DECORATIVA 0,50X0,30										
4	27,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.530,50	R\$ 95.323,50	R\$ 3.630,50	R\$ 98.023,50	2,75	R\$ 100,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR; 1(UMA) CORTINA DE 4M; 01 (UM) ARRANJO FRONTAL CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESA DE ASSINATURA; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET; 4 (QUATRO) PRANÇÃO DE MADEIRA										
5	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.668,25	R\$ 14.673,00	R\$ 3.768,25	R\$ 15.073,00	2,65	R\$ 100,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEF SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEFINIR, DECORAÇÃO VERTICAL 860,50 METROS QUADRADOS. CONFORME O PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.										
6	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.548,10	R\$ 18.192,40	R\$ 4.648,10	R\$ 18.592,40	2,15	R\$ 100,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO. COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA. CORTINA EM VELUDO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO. COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA. CORTINA EM VELUDO CÊNICA 100 ALGODÃO. ANTICHAMAS ATRAVÉS DE IGNIFUGAÇÃO, TECIDO TOTAL 168,00 METROS QUADRADOS. PALCO 01: 2 PARTES 7,00 X6,00 (LXA). PALCO 02 2 PARTES 7,00X6,00 (LXA) CONFORME PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 305.715,55		Subtotal Orçado: R\$ 311.465,55		1,8461 %	R\$ 5.750,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 305.715,55	R\$ 311.465,55	1,8461 %	5.750,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

HOMOLOGAÇÃO

Canhoba-SE , 12 de Junho de 2026

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Pagina 3 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

JULGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de resultado de julgamento de tramite licitatório que foram instruídos com os seguintes documentos principais:

- f) Minuta do Termo de Referência da Contratação;
- c) Composição de Preços, emitido pelo setor de compras, que visa subsidiar o melhor preço para a presente contratação em conformidade com a metodologia da IN 73/2020 do Ministério da Economia e Decreto Municipal nº 59/2023;
- b) Despacho s/n., da lavra da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos informando que seja avaliada possibilidade de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços afirmando que além de não comprometer o saldo orçamentário, o produto/serviço será adquirido de acordo com a necessidade do Município;
- a) Despacho da lavra dos ordenadores de despesas, promovendo a Autorização do presente procedimento;
- e) Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços);
- i) Modelo da Proposta de Preços;
- h) Minuta da Ata de Registro de Preços;

Considerando que o Edital de Licitação não restringiu os universos de licitantes, haja visto, que se limitou a exigir, na fase de habilitação documentos mínimos necessários para a realização do objeto licitado.

Para início da sessão foram constatados que as empresas cadastradas junto ao Sistema LICITANET participante do presente processo licitatório, conforme abaixo, deu Termo de Aceite declarando que tem conhecimento de todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital:

- **J C CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 36.860.742/0001 – 34;

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –CNPJ:
13.115.381/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Prosseguindo a sessão após análise minucioso foi constatado que a Proposta de Preço da empresa vencedora foi em toda sua tramitação atendida. Em ato contínuo foi constado o seguinte: a empresa **J C CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** que apresentou o valor global de **R\$ 305.715,55 (trezentos e cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)** para todos os itens, em ato contínuo passamos a analisar os documentos de *habilitação da empresa vencedora*, **J C CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou toda documentação de habilitação de acordo com o solicitado no edital, ficando a mesma HABILITADA para o certame. Foi constado que NÃO houve itens fracassados, continuamente NÃO houve intenção de recurso contra a decisão do Pregoeiro.

Ante o exposto, e por tudo mais que do processo licitatório consta, o Pregoeiro a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação desse Município, vem submeter à apreciação do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, o presente processo, sugerindo que o objeto do Pregão em epígrafe seja em favor da empresa **J C CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 305.715,55 (trezentos e cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)** por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao objeto licitado.

Sala de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Canhoba (SE), em 12 de junho de 2026.

FÁBIO TAVARES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

PALOMA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA
Equipe de Apoio

STEPHANNY DIVINO GOMES
Equipe de Apoio

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –CNPJ:
13.115.381/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>